PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Mensagem nº 95/25
Processo nº 3551009.401.0007257/2023-28

Senhor Presidente

Encaminho para apreciação dessa Casa Legislativa a presente solicitação de prorrogação do prazo previsto na Lei Complementar Municipal nº 1136, de 22 de dezembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo a doar propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para a construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida.

A legislação estabeleceu prazo de dois anos para a execução do empreendimento. Contudo, em razão dos trâmites técnicos, das adequações necessárias no projeto e do cronograma atualizado de implantação das moradias, faz-se necessária a prorrogação do referido prazo, a fim de garantir a plena continuidade das etapas e assegurar a entrega das unidades habitacionais à população beneficiária.

Diante disso, solicitamos a análise e autorização dessa Casa para a extensão do prazo originalmente previsto, conferindo segurança jurídica ao processo e permitindo o regular andamento do programa no Município.

São essas as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo renovamos a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SANDRA CONTI
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wagner Santos Pinheiro
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por:
Em: 10 / 12 / 25 às 13:24

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/25

Altera a redação do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 1136, de 22 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, a título de subsídio para a construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 1, e dá outras providências.
Proc. nº 3551009.401.0007257/2023-28

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei Complementar nº 1136, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As doações de que tratam esta Lei Complementar serão revogadas caso a donatária deixe de dar início a execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados, no prazo de 4 (quatro) anos a contar da doação"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

* * *

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Conti da Costa, Prefeito(a) em exercício**, em 10/12/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1425044** e o código CRC **5CCEDBA8**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Gabinete da Secretaria da Fazenda

ESTUDO

Processo 3551009.401.00007257/2023-28 – Altera a redação do caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 1136, de 22 de dezembro de 2023, que autoriza o poder executivo a doar áreas de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, a título de subsídio para a construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 1, e dá outras providências.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

São Vicente, na data da assinatura digital.

THIAGO GIMENES
Secretário Adjunto - SEFAZ

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Gimenes Diogo, Secretário Adjunto**, em 10/12/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1425154** e o código CRC **F1B39D57**.